



PUBLICADO
Extrema, 09 / 07 / 25

LEI Nº. 5.242

DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.712, de 29 de julho de 2002, que estabelece o Aniversário do Município de Extrema e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, PREFEITO EM EXERCÍCIO, Senhor Sidney Soares Carvalho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.712, de 29 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro e segundo, com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido o aniversário do Município de Extrema no dia 16 de setembro de cada ano.

§1º - O dia previsto no caput deste artigo será considerado feriado municipal.

§2º - Quando o dia 16 de setembro recair em terça-feira, o feriado será automaticamente transferido para a segunda-feira imediatamente anterior.

§3º - Quando o dia 16 de setembro recair em quarta-feira ou quinta-feira, o feriado será automaticamente transferido para a sexta-feira imediatamente posterior."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.712, de 29 de julho de 2002, permanecem inalteradas.



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidney Soares Carvalho

- Vice- Prefeito Municipal –

- Prefeito em Exercício -